



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19.84.....

ASSUNTO: SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS NO VALOR DE CR\$91.300.000,00

MENSAGEM nº 11/84 de 05-10-84.

LEI

ANTE- PROJETO DE ~~DELIBERAÇÃO~~ N.º 11/84

LEI  
~~DELIBERAÇÃO~~ N.º 10/84.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Câmara Municipal de São João da Barra**

PROJETO DE LEI Nº 10/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,  
APROVA A SEGUINTE,

**LEI :**  
-----

ARTO 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr\$ 91.300.000,00 (NOVENTA E UM MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS), para suplementar dotações de orçamento vigente a seguir discriminadas, atendidas as termos de Artigo 42 da Lei Nº 4.320 de 17/3/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR Cr\$.</u>
		<u>COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO</u>	
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	5.000.000
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
3111	00	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas).	3.000.000
3120	00	Material de Consumo....	1.000.000
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>	
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas)..	2.000.000
3113	00	IAPAS.....	3.000.000
3120	00	Material de Consumo....	1.000.000
3292	00	mpensionistas.....	1.000.000
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas).	3.000.000
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>	
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	2.000.000
		<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO</u>	
		<u>=SETOR RODOVIÁRIO=</u>	
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas).....	2.000.000
3120	00	Material de Consumo....	9.000.000
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	5.000.000
4110	00	Construção, Restauração e Manilhamento de Estradas Vicinais.....	30.000.000
4120	00	Equipamentos e Material Permanente.....	10.000.000
		TOTAL.....	91.300.000

ARTO 2º) - Os recursos necessários a cobertura de presente crédito adicional suplementar (Art. 1º), correrão por conta de excesso de arrecadação apurada no mês de setembro do corrente ano, conforme demonstrativo abaixo:

<u>PREVISTA</u>	<u>ARRECADADA</u>	<u>DIFERENÇA</u>
143.714.772,95	235.714.697,61	91.99.924,95



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 11/84

Em, 05 de Outubro de 1984

SENHOR PRESIDENTE:

Para apreciação do Plenário dessa  
douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar -  
em anexo, o Ante-Projeto de Lei nº 11/84, que cuida da suple-  
mentação de verbas de interêsse do Poder Executivo, consequen-  
temente do Município.

A presente matéria foi elaborada  
em observância a preceitos legais vigentes e está de acôrdo  
com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo -  
na legislação pertinente, e destina-se a reforçar diversas -  
dotações que possibilitará ao Executivo atender compromissos  
da Municipalidade.

Sem outro particular, certo do al-  
to alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos No-  
bres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar os -  
meus proêstos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

*João Francisco de Almeida*

JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA

—PREFEITO—

AO EXMº SR.

ALMIR RIBEIRO ALVES

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR R\$.</u>
4110	00	Construção de Rede de Esgotos.....	300.000
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE</u> <u>OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO</u> -SETOR URBANISMO-			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas).....	3.000.000
3120	00	Material de Consumo.	6.000.000
4120	00	Equipamentos e Material Permanente.....	5.000.000
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE</u> <u>OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO</u> -SETOR RODOVIÁRIO-			
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas).....	2.000.000
3120	00	Material de Consumo.	9.000.000
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	5.000.000
4110	00	Construção, Restauração e Manilhamento de Estradas Vicinais.	30.000.000
4120	00	Equipamentos e Material Permanente.....	<u>10.000.000</u>
			91.300.000

ARTº 2º) - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito adicional suplementar (Art. 1º), correrão por conta do excesso de arrecadação apurado no mes de setembro do corrente ano, conforme demonstrativo abaixo:

### ARRECADACÃO DO MÊS DE SETEMBRO DE 1984

<u>PREVISTA</u>	<u>ARRECADADA</u>	<u>DIFERENÇA</u>
143.714.772,95	235.714.697,61	91.999.924,95



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

SALDO APURADO NA LEI.....	-----
Nº 08/84.....	66.617,45
SALDO APURADO NA LEI.....	-----
Nº 09/84.....	<u>651.288,45</u>
	717.905,90
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO MES DE.....	-----
SETEMBRO DE 1984.....	<u>91.999.924,95</u>
	92.717.830,85
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>91.300.000,00</u>
SALDO DISPONÍVEL.....	1.417.830,85

ARTº 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, <sup>09</sup>~~08~~ DE OUTUBRO DE 1984

João Francisco de Almeida  
JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA  
"PREFEITO"

Antônio de Jesus de Jesus  
Seme. Chaves  
[Signature]  
[Signature]  
Amor. Borges  
Antônio Ribeiro da Silva  
[Signature]

[Signature]  
Ph. Roberto dos Santos  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
Massar. L. Alves Barros  
Orlando Ribeiro de Alencar



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI Nº 11/84

SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS NO VALOR CR\$91.300.000.

**APROVADO**

Em 09.10.1984

Presidente

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 11/84, que cuida da suplementação de dotações do Orçamento vigente, cujo Projeto está amparado nos termos do Artigo 42º da Lei 4.320 de 17/03/64.

Sala das Comissões, 08 de Outubro de 1984.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER : Ao Ante-Projeto de Lei nº 11/84

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 11/84, que cuida da suplementação de dotações do Orçamento vigente, trata-se de uma medida constitucional, amparada pelo Artº 42º da Lei n. 4.320 de 17/03/64.

Sala das Comissões, 08 de Outubro de 1984 .

**APROVADO**

Em 09.10.1984

Presidente

Antonio Ribeiro da Silva